



## COMITÊ INTERFEDERATIVO

### **Deliberação CIF nº 656, de 09 de fevereiro de 2023.**

*Aprova proposta técnica para a realização dos estudos de saúde previstos nas cláusulas 111 e 112 do TTAC, conforme Deliberação CIF N.º 548/2021.*

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando a descrição da Entrega 10.1 referente ao Eixo Prioritário n.º02 “Entregar ao Sistema CIF o Termo de Referência dos Estudos Epidemiológico e Toxicológico, previstos na Nota Técnica CT-Saúde n.º 11/2017 e Deliberação CIF 106 (com cronograma de execução e físico-financeiro) para a manifestação técnica da CT-Saúde e Deliberação CIF 197”;

Considerando a Deliberação CIF n.º 456, de 29 de outubro de 2020, e considerando ainda o Ofício n.º 2834/2021/SVS/MS da Coordenação Geral de Vigilância em Saúde Ambiental, a respeito da situação de cumprimento do item e o contexto de encerramento do Convênio firmado para o seu atendimento;

Considerando a NOTA TÉCNICA CIRCULAR/SESA/ES/MG/001/2021 que informa o não aditamento, e, portanto, encerramento, do Convênio firmado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo –FAPES e a Fundação Renova, com a interveniência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG e da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo SESA/ES;

Considerando, ainda, a Deliberação CIF n.º 548, de 12 de novembro de 2021, em especial seus itens “1” e “2”, e as atribuições deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

1. Aprovar o projeto apresentado pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) como a proposta técnica a ser adota para a realização dos estudos previstos nas cláusulas 111 e 112 do TTAC, anexo a esta deliberação, com início imediato após decisão em Juízo;
2. Caberá à Fundação Renova tão somente a garantia do custeio e/ou financiamento dos estudos a serem desenvolvidos, evitando assim possíveis conflitos de interesse e/ou ingerências no processo de condução, realização e execução dos estudos;
3. Solicitar ao Juízo que, para atendimento do item 2 desta Deliberação, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:
  - a) O valor global estimado para a realização dos Estudos totaliza R\$300.200.000,00 (trezentos milhões e duzentos mil reais);

b) Os valores que tratam o item “a” serão integralmente transferidos para a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (Fiotec), Fundação de apoio à Fiocruz, em conta específica, a ser criada em favor da Rede de Pesquisa coordenada pela Fundação Oswaldo Cruz; e

c) As empresas e/ou Fundação Renova não terão ou manterão qualquer relação contratual e/ou administrativo-financeira com a Fiocruz ou a Fiotec, garantindo assim autonomia e independência técnica, administrativa e financeira para a realização dos referidos estudos.

4. Registrar que os estudos de saúde são instrumentos fundamentais para o conhecimento e compreensão dos danos e impactos à saúde da população atingida. Suas conclusões irão apresentar recomendações de ações em saúde, reorientação de ações em curso e recomendações para outros setores com interface com a saúde, a serem financiadas pela Fundação Renova. Todavia, a execução destes estudos não é condicionante para a implementação de ações de reparação e compensação em saúde, sobretudo por meio dos Planos de Ação em Saúde.

Brasília/DF, 02 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)

**JAIR SCHMITT**

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **JAIR SCHMITT, Presidente Substituto**, em 06/03/2023, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **15071774** e o código CRC **6E33675B**.